



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 34/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA :

Denominação:.Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP

Endereço:Rua Sergipe nº 4075, Vila Paulista. CEP: 15.803-160 Catanduva - SP

CNPJ.: 11.371.179/0001-00

Representante legal: Fábio Leandro Fernandes Ribas. RG: 23060160 - SSP, CPF: 169.817.168-44

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR CAPÔ MOTOR	UND	1,0000	EXXIN	399,0000	399,00
2	FACA LAMINA	PÇ	4,0000	INTERTEC	391,0000	1.564,00
3	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2,0000	TURBO	255,5000	511,00
4	PARAFUSO LAMINA	PÇ	32,0000	BRASIMPAR	4,9000	156,80
5	PINO BOLA SELA	UND	1,0000	MAIOCHI	200,5000	200,50
6	POLIA TENSORA TRANSMISSÃO	UND	1,0000	EXXIN	1.449,0000	1.449,00
7	PORCA PARAFUSO LÂMINA	UND	32,0000	BRASIMPAR	1,9500	62,40
8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1,0000	EXXIN	542,5000	542,50
9	TUBO INJEÇÃO COMBUSTÍVEL	UND	1,0000	TUBEX	441,5000	441,50
10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	1,0000	EXXIN	394,0000	394,00
11	JG LONA FREIO DIANTEIRO / STD	UND	1,0000	EXXIN	144,5000	144,50
12	JG LONA FREIO TRASEIRO / STD	UND	1,0000	EXXIN	141,5000	141,50
13	KIT EMBREAGEM	PÇ	1,0000	EXXIN	1.489,0000	1.489,00
14	REBITE 10 x 14 MACIÇO	UND	220,0000	EXXIN	3,4500	759,00
15	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CARGO	UND	2,0000	TOPCO	19,5000	39,00
16	RETENTOR CUBO TRASEIRO CARGO	UND	2,0000	TOPCO	23,9000	47,80
17	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2,0000	ZWZ	142,5000	285,00
18	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UND	2,0000	ZWZ	149,2000	298,40
19	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UND	2,0000	ZWZ	151,5000	303,00
20	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UND	2,0000	ZWZ	152,9000	305,80
21	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PÇ	2,0000	EXXIN	854,0000	1.708,00
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2,0000	EXXIN	694,0000	1.388,00
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA VW/FD	UND	1,0000	EXXIN	92,9000	92,90
24	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA VW/FD	UND	1,0000	EXXIN	90,9000	90,90
25	JG LONA FREIO DIANTEIRO / STD	UND	1,0000	EXXIN	102,5000	102,50
26	JG LONA FREIO TRASEIRO / STD	UND	1,0000	EXXIN	102,5000	102,50
27	JG MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	2,0000	EXXIN	25,5000	51,00
28	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1,0000	EXXIN	1.657,0000	1.657,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

29	RETENTOR CUBO DIANT.	PÇ	2,0000	TOPCO	38,5000	77,00
33	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	2,0000	ZWZ	121,5000	243,00
34	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	2,0000	ZWZ	114,5000	229,00
35	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PÇ	2,0000	EXXIN	669,0000	1.338,00
36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2,0000	EXXIN	664,0000	1.328,00
37	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	1,0000	EXXIN	89,5000	89,50
38	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	1,0000	EXXIN	73,5000	73,50
85	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	1,0000	EXXIN	531,0000	531,00
86	JG LONA FREIO DIANTEIRO	UND	1,0000	EXXIN	111,0000	111,00
87	JG LONA FREIO TRASEIRO 119	UND	1,0000	EXXIN	105,5000	105,50
88	RETENTOR CUBO TRASEIRO VW 8.160	UND	2,0000	TOPCO	126,5000	253,00
89	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UND	2,0000	ZWZ	74,5000	149,00
90	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UND	2,0000	ZWZ	121,0000	242,00
91	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UND	2,0000	ZWZ	90,0000	180,00
92	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2,0000	EXXIN	483,0000	966,00
93	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2,0000	EXXIN	483,0000	966,00
94	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	1,0000	EXXIN	84,5000	84,50
95	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	1,0000	EXXIN	84,5000	84,50
96	ACOPLAMENTO CUBO RODA	UND	1,0000	EXXIN	719,0000	719,00
97	CJ FILTRO	UND	1,0000	TURBO	634,0000	634,00
98	FILTRO AR EXTERNO	UND	1,0000	TURBO	209,0000	209,00
99	FILTRO AR INTERNO	UND	1,0000	TURBO	166,5000	166,50
100	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1,0000	TURBO	116,5000	116,50
101	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1,0000	TURBO	116,5000	116,50
102	FLANGE CUBO RODA	UND	2,0000	EXXIN	460,0000	920,00
103	PARAFUSO DA TRAVESSA	UND	2,0000	BRASIMPAR	16,4000	32,80
104	PORCA CUBO DA RODA	UND	5,0000	BRASIMPAR	19,9000	99,50
105	PRISIONEIRO CUBO DE RODA	UND	5,0000	EXXIN	31,5000	157,50
106	TUBO BOMBA ALIMENTAÇÃO	UND	1,0000	TUBEX	719,0000	719,00
Total do Fornecedor						25.667,30

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo I.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**

Prefeito Municipal

---

**LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.**

Fábio Leandro Fernandes Ribas.

Representante legal

**Testemunhas:**

---

Nome: Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº31/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

**FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:** LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de julho 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian F. Ikeda  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.

Fábio Leandro Fernandes  
Ribas.  
Representante legal